

Perguntas Frequentes – NFS-e Nacional

Município de Imperatriz/MA • SEFAZGO

V1.0 • Atualizado em 27/12/2025

Documento unificado com as principais dúvidas sobre a NFS-e Nacional em Imperatriz/MA, incluindo emissão, consultas, manifestação, integração via API, indisponibilidade (offline) e NFSe Avulsa.

Sumário

1. O que é a NFS-e Nacional?
2. A partir de quando a NFS-e Nacional passa a ser adotada em Imperatriz?
3. Onde e como emitir a NFS-e Nacional?
4. O que é DPS? Ela substitui o RPS?
5. Preciso de certificado digital para emitir NFS-e?
6. Sou MEI: quando sou obrigado a emitir NFS-e Nacional?
7. Se eu emitir pelo Portal Nacional, preciso informar algo para a Prefeitura?
8. A emissão da NFS-e muda a competência do Município sobre o ISS?
9. O que acontece se eu emitir a nota e não pagar o ISSQN (ou pagar a menor)?
10. Como fica o período de transição ISSQN x IBS?
11. O Município pode continuar usando o sistema municipal como autorizador da NFS-e?
12. O que muda em relação ao Decreto Municipal nº 114/2021 (NFS-e municipal)?
13. Posso cancelar ou substituir uma NFS-e?
14. Como consultar minhas NFS-e emitidas no Emissor Nacional?
15. O que significa “Visualizar NFS-e e Eventos vinculados”?
16. Como faço download do XML e do DANFSe (PDF) da NFS-e?
17. Como consultar NFS-e recebidas (quando eu sou tomador ou intermediário)?
18. O que é a “Manifestação da NFS-e” (tomador/intermediário) e para que serve?
19. Como confirmar uma NFS-e recebida?
20. Como rejeitar uma NFS-e recebida?
21. Existe “Consulta Pública” de uma NFS-e?
22. Minha empresa integra por API: como enviar uma DPS e gerar NFS-e?
23. Como consultar uma NFS-e pela chave de acesso via API?
24. Como consultar os eventos vinculados a uma NFS-e via API?
25. Consigo recuperar a chave de acesso da NFS-e a partir do identificador da DPS?
26. E quando o Portal Nacional estiver offline (indisponível)? O que pode ser feito?
27. Existe emissão de NFS-e Avulsa (NFSe-A) em Imperatriz?
28. Onde encontro orientações oficiais e manuais?

Perguntas e Respostas

1. O que é a NFS-e Nacional?

Resposta: A Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e) Nacional é um documento fiscal exclusivamente digital, emitido em padrão nacional, destinado a documentar prestações de serviços sujeitas ao ISSQN (e, durante a transição, convivendo com as regras do IBS).

2. A partir de quando a NFS-e Nacional passa a ser adotada em Imperatriz?

Resposta: Conforme o Decreto Municipal nº 105/2025, os efeitos estão previstos a partir de 1º de janeiro de 2026.

3. Onde e como emitir a NFS-e Nacional?

Resposta: A emissão ocorre exclusivamente pelo Emissor Nacional, podendo ser feita pelo Portal Web, aplicativo (mobile) ou por integração via Web Service (API) ao Ambiente Nacional de Dados. No Portal, o contribuinte pode cadastrar-se, emitir, consultar, cancelar e substituir notas.

4. O que é DPS? Ela substitui o RPS?

Resposta: A DPS (Declaração de Prestação de Serviços) é o documento eletrônico enviado ao Ambiente Nacional para geração da NFS-e. Para todos os efeitos do Decreto, a DPS substitui o Recibo Provisório de Serviços (RPS) para conversão em NFS-e.

5. Preciso de certificado digital para emitir NFS-e?

Resposta: Não necessariamente. O Portal permite acesso por usuário/senha, por certificado digital ou via GOV.BR. Para pessoas físicas e MEI, o Decreto municipal admite assinatura eletrônica simples mediante usuário/senha ou GOV.BR.

6. Sou MEI: quando sou obrigado a emitir NFS-e Nacional?

Resposta: A regra nacional prevê obrigatoriedade para MEI que presta serviços para pessoa jurídica, desde 01/09/2023. Para tomador pessoa física, o MEI pode estar dispensado conforme regras do SIMEI/CGSN.

7. Se eu emitir pelo Portal Nacional, preciso informar algo para a Prefeitura?

Resposta: Não. A Prefeitura terá acesso aos dados das notas emitidas no ambiente nacional, para fins de controle, fiscalização, lançamento e arrecadação do ISSQN.

8. A emissão da NFS-e muda a competência do Município sobre o ISS?

Resposta: Não. Permanecem de competência municipal a fiscalização tributária, lançamento/constituição e cobrança do crédito, arrecadação do ISSQN, gestão e fiscalização de benefícios fiscais, apuração de infrações e aplicação de penalidades. A emissão no padrão nacional não dispensa as obrigações principais e acessórias da legislação local.

9. O que acontece se eu emitir a nota e não pagar o ISSQN (ou pagar a menor)?

Resposta: O valor do ISSQN declarado pela emissão da NFS-e, quando não pago ou pago a menor, configura confissão de dívida e equivale à constituição do crédito tributário, podendo ser inscrito em Dívida Ativa independentemente de procedimento fiscal prévio (sem prejuízo de revisão e penalidades).

10. Como fica o período de transição ISSQN x IBS?

Resposta: O Decreto municipal define o período de transição como a coexistência entre ISSQN e IBS. Até 31/12/2032, permanecem aplicáveis ao ISSQN as normas municipais, no que não conflitarem com o modelo nacional da NFS-e.

11. O Município pode continuar usando o sistema municipal como autorizador da NFS-e?

Resposta: Não. Pelo Decreto, os sistemas municipais podem ser utilizados como instrumentos internos de controle fiscal, arrecadação e processamento administrativo, mas é vedado seu uso como autorizadores da emissão da NFS-e.

12. O que muda em relação ao Decreto Municipal nº 114/2021 (NFS-e municipal)?

Resposta: O Decreto nº 105/2025 mantém aplicável o Decreto nº 114/2021 no que não conflitar com o modelo nacional, mas suspende dispositivos que vinculavam emissão/armazenamento/credenciamento e endereços eletrônicos municipais ao sistema próprio, exclusivamente para o tema 'emissão'. A suspensão não alcança regras sobre fiscalização, arrecadação, lançamento, cobrança, penalidades, regimes especiais, retenção, confissão de dívida e inscrição em dívida ativa.

13. Posso cancelar ou substituir uma NFS-e?

Resposta: Sim. No emissor nacional, há funcionalidades de cancelamento e substituição de NFS-e. Para integrações via API, também existem serviços específicos para consultar e tratar eventos relacionados à emissão e substituição.

14. Como consultar minhas NFS-e emitidas no Emissor Nacional?

Resposta: No menu do Emissor Web, acesse "NFS-e emitidas". O sistema lista suas notas, permite filtrar e apresenta totalizadores. As ações disponíveis incluem: visualizar, substituir, cancelar, baixar XML e baixar DANFSe.

15. O que significa "Visualizar NFS-e e Eventos vinculados"?

Resposta: Essa opção abre a NFS-e e também mostra os eventos vinculados à nota. A NFS-e pode ser obtida nos formatos HTML, XML e PDF; os eventos vinculados são disponibilizados em HTML.

16. Como faço download do XML e do DANFSe (PDF) da NFS-e?

Resposta: Na listagem ou na visualização da nota, use "Download XML" para manter uma cópia do arquivo XML e "Download DANFSe" para baixar o PDF do Documento Auxiliar (DANFSe).

17. Como consultar NFS-e recebidas (quando eu sou tomador ou intermediário)?

Resposta: No menu, acesse "NFS-e recebidas". É possível filtrar a listagem; para cada nota, pode-se: visualizar, baixar XML, baixar DANFSe, confirmar ou rejeitar.

18. O que é a “Manifestação da NFS-e” (tomador/intermediário) e para que serve?

Resposta: É o registro de um evento relacionado à NFS-e recebida, permitindo ao tomador/intermediário dar ciência sobre a nota, como: confirmar a prestação de serviço (confirmação) ou rejeitar a nota quando não reconhecer o documento ou houver inconsistências.

19. Como confirmar uma NFS-e recebida?

Resposta: Na área de NFS-e recebidas, selecione a nota e clique em “Confirmar”. O sistema exibirá um resumo; se estiver correto, confirme a operação. A manifestação deve ser assinada e, após confirmar a assinatura, será transmitida.

20. Como rejeitar uma NFS-e recebida?

Resposta: Na área de NFS-e recebidas, selecione “Rejeitar”. Informe o motivo e a justificativa. A rejeição gera um XML de evento de manifestação, que é processado, armazenado e vinculado à NFS-e. A manifestação também deve ser assinada para transmissão.

21. Existe “Consulta Pública” de uma NFS-e?

Resposta: Sim. É possível consultar publicamente a NFS-e usando a chave de acesso. Também há consulta informando dados da DPS (CPF/CNPJ do emitente, série, número, município de emissão).

22. Minha empresa integra por API: como enviar uma DPS e gerar NFS-e?

Resposta: A API recepciona uma DPS (XML) via POST e realiza validações. Se a DPS estiver válida, o retorno inclui o XML da NFS-e gerada; se houver falha, retorna mensagem com o motivo da rejeição. Se a DPS indicar substituição, o sistema pode gerar evento de cancelamento por substituição e emitir a NFS-e substituta.

23. Como consultar uma NFS-e pela chave de acesso via API?

Resposta: A consulta é realizada pelo método GET com a chave de acesso como parâmetro.

24. Como consultar os eventos vinculados a uma NFS-e via API?

Resposta: A API permite consultar eventos por chave de acesso (todos os eventos) e também filtrar por tipo de evento e por sequencial, conforme os endpoints de consulta.

25. Consigo recuperar a chave de acesso da NFS-e a partir do identificador da DPS?

Resposta: Sim. A API DPS possui método que retorna a chave de acesso a partir do identificador da DPS. Por sigilo fiscal, a chave só é informada quando o certificado digital da conexão corresponde a um dos atores da NFS-e (prestador, tomador ou intermediário). Há também método “HEAD” para apenas informar se a NFS-e foi gerada, sem revelar a chave.

26. E quando o Portal Nacional estiver offline (indisponível)? O que pode ser feito?

Resposta: Se o problema for do seu lado (queda de internet), o Emissor Web possui a função “Rascunho DPS”, que salva o preenchimento para concluir e transmitir depois. Se a indisponibilidade for do Portal/Ambiente Nacional, não haverá autorização enquanto o serviço

estiver fora do ar. Nessa situação, registre a prestação do serviço com seus documentos habituais (contrato, ordem de serviço, comprovantes) e emita a NFS-e assim que o ambiente voltar. **Observação:** conforme o Decreto nº 105/2025, a indisponibilidade do Sistema Nacional não exime o contribuinte da emissão tempestiva, e aos contribuintes obrigados é vedado utilizar o emissor municipal mesmo durante indisponibilidade.

27. Existe emissão de NFS-e Avulsa (NFSe-A) em Imperatriz?

Resposta: Sim. A NFS-e Avulsa permanece, excepcionalmente, sendo emitida no emissor municipal, somente para as hipóteses de emissão avulsa expressamente admitidas pela legislação municipal (Decreto nº 105/2025 e Decreto nº 114/2021)

28. Onde encontro orientações oficiais e manuais?

Resposta: Consulte o Portal Nacional da NFS-e (<https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional>) e os guias do Emissor Público Nacional (Web e API), que detalham acesso, configuração, emissão, consultas, eventos e integração.

Base normativa e técnica

- Decreto Municipal nº 105/2025 – Adoção do modelo nacional da NFS-e em Imperatriz/MA.
- Decreto Municipal nº 114/2021 – Regulamento anterior da NFS-e municipal (aplicável no que não conflitar; inclui NFSe Avulsa).
- Portal Nacional da NFS-e – FAQ e manuais do Emissor Público Nacional (Web e API).
- Guia do Emissor Público Nacional (Web) – Rotinas de emissão, consultas, manifestação, rascunho DPS e consulta pública.
- Manual do contribuinte – Emissor Público API – Geração, consultas e eventos via endpoints.